



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 19512089

CONTRATO N. ____/2023 DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges/Secad n. 156/2012](#), por seu diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, **AGAMENOM DOS SANTOS TORRES**, brasileiro, CPF n. 244.929.141-53, RG n. 648.781 SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF ____./____./____-____, sediada na _____, CEP: ____-____, telefone (____) ____-____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, CPF ____./____./____-____, RG _____ SSP/____, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0009350-97.2023.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento no art. 75, II, da [Lei 14.133/2021](#); **Dispensa n. ____/2023**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de carimbos, sob demanda, de acordo com as especificações e disposições contidas neste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é suprir as necessidades do Contratante quanto à aquisição de carimbos necessários ao desempenho de suas atividades.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.
- 3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.
- 3.1.7. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao [Código de Conduta da Justiça Federal](#) e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto contratado, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas.
- 3.1.9. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- 3.1.10. Observar, na execução do objeto, os ditames da [Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\) – LGPD](#), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 3.1.11. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/ CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).
- 3.1.12. Comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 3.1.12.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 3.1.12.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
- 3.1.12.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 3.1.12.4. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
- 4.1.2. Assegurar à Contratada o acesso ao local onde serão entregues os carimbos, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante.

- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto deste contrato.
- 4.1.4. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução deste contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 4.1.5. Recusar o fornecimento cujas especificações estejam divergentes do objeto deste contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa.
- 4.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato.
- 4.1.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação, comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 4.1.9. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula, observado, no que couber, o [Decreto 11.246/2022](#), deverá:

- 5.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
- 5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
- 5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.
- 5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
- 5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
- 5.3.9. Manter registro de aditivos.
- 5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os carimbos, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da solicitação, na Divisão de Compras – DICOM (SAU/SUL Quadra 1, Ed. Sede III, Bloco C, Sala 202) ou no local em que o gestor indicar, mediante solicitação via e-mail.

6.2. A Contratada deverá refazer os carimbos que estiverem em desacordo com o solicitado, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação do Contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

7.2. Foi emitida em _____ a Nota de Empenho _____ no valor de R\$ _____, para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

8.1. O valor **anual estimado** da contratação é de R\$ _____ (_____).

8.2. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à contratada os preços constantes do Anexo deste contrato.

8.2.1. Nos preços estão compreendidas todas as despesas, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

8.3. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente executados e recebidos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

9.1.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

9.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

9.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

9.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

9.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

9.5.2. As particularidades deste Contrato.

9.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

9.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

9.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

9.7. Se, embora solicitado o reajuste tempestivamente, só após esse ato for possível fornecer respectivos percentuais ou valores, a demora injustificada para essa providência poderá implicar preclusão, observado o disposto no subitem 11.3 deste contrato.

9.8. Caso a Contratada tenha reservado o seu direito e não solicite o reajuste até o término do prazo referente ao período prorrogado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.9. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo a Contratada apresentar o documento de cobrança a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês que em ocorreu a prestação dos serviços, que consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados.

10.2. A liquidação e o pagamento das faturas serão efetuados, em cada uma dessas fases, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em observância aos [incisos I e II do art. 7º da IN SEGES/ME 77/2022](#).

10.2.1. O atesto do documento de cobrança deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

10.3. A regularidade de que trata o subitem 3.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

10.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

10.9. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.

10.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisado o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.10. Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

10.11. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

11.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

11.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

11.2.1. Prestação regular dos serviços.

11.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

11.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

11.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

11.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

11.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 9.7 deste contrato.

11.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção da prevista no subitem 12.4 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

12.2.1. A partir do 11º dia a multa por dia passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.2.

12.3. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 12.2.

12.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

12.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 12.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

12.5. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão

contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada, respectivamente.

12.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.2.

12.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

15.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

15.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

AGAMENOM DOS SANTOS TORRES

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 30/11/2023, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19512089** e o código CRC **2AC05D22**.

ANEXO AO CONTRATO N. ____/2023

PLANILHA DE PREÇOS (R\$)

Item	Descrição	Qtd Estimada	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbo automático, retangular, em acrílico, resina, 4,70 X 1,80, retrátil, com mola (Printer 30 ou similar)	110	un		
2	Carimbo, Carimbo. Borracha macia, com 2,5 mm de espessura), para substituição em carimbos já existentes Características adicionais: 47mm x 18mm (carimbo automático)	30	un		
3	Carimbo automático, acrílico, resina, 6,90 x 3,00 cm, retangular, retrátil com mola	25	un		
TOTAL					

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0009350-97.2023.4.01.8000

19512089v10